	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	icula:	_

<u>EDITAL</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 03/2018-GP/TCE, de 09 de janeiro de 2018, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 10 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 09 (nove) horas do dia 26 de junho de 2018 (horário de Brasília), através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 2761/2018-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores completos, destinados a atender às Unidades Administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital Termo de Referência.
- 1.2 Integram o presente Edital como se nele transcritos fossem:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Ordem de Compra; e

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor de Idade.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, bem como pedido de vista a quaisquer documentos constantes do processo, deverá ser efetuada através do *email* pregaotce@gmail.com ou pelo telefone (084) 3642-7387. Esclarecimentos poderão ser solicitados no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços, conforme o art. 16 da Res. n.º 009/2008-TCE.

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubri	ica:	
Matri	cula:	

- 2.4 A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção "Licitações". Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.1 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, art. 48, III, será assegurada a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em caráter de exclusividade, em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo pretendido, por ser a aquisição de microcomputadores uma contratação de bem divisível.
- 3.1.2 Caso haja preços distintos registrados para a aquisição do objeto, a Administração contratará primeiramente com a empresa que apresentar o menor valor. Esgotada a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços (ARP) de menor valor, poderá ser utilizada a ARP sobressalente, desde que esta se encontre dentro do período de sua vigência.
- 3.1.3 Caso não haja vencedor para a cota reservada, inclusive por motivo de licitação deserta ou fracassada, à Administração reserva-se o direito de republicar o item referente à cota reservada para fins de realização de novo certame.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Não poderão participar deste Pregão:
- a) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9°.
- b) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubri	ica:	
Matri	cula:	

- d) empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- e) empresas em dissolução ou em liquidação.
- 3.5 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

- 5.1 A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do produto ofertado, <u>indicando também</u> a marca.
- 5.2 Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do material.
- 5.3 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 5.4 A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:
- a) que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) compromisso da licitante de entregar o(s) item(ns) cotado(s) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte TCE/RN, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso e nos termos do Anexo I deste Edital;
- c) prazo para entrega de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra por parte do licitante vencedor;
- d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.



	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubri	ica:	
Matri	cula:	

- 5.5 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Não será aceita a proposta que contenha preço do item com valor acima daquele encontrado na média da Pesquisa Mercadológica constante no processo, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Demandante.
- 5.7 Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 6.1 A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.
- 7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado, salvo em caso de ocorrência da situação constante no item 5.6 deste edital.
- 8.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	icula:	

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.
- 9.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10 No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 9.11 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubri	ca:	
Matri	cula:	_

- 9.13 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.14 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.15 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- 9.16 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- 9.17 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.
- 9.18 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1 O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra ou catálogo detalhado do objeto para análise do produto e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro;
- 10.2 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.
- 10.3 As amostras dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise de Material, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;
- 10.3.1 A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos, sendo informado pelo Pregoeiro a data de encaminhamento e análise das amostras, quando da solicitação constante do item 10.1.
- 10.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, sob sua guarda e responsabilidade, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.
- 10.5 As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.
- 10.6 As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubri	ica:	
Matri	cula:	

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) caso a empresa ou sociedade seja estrangeira em funcionamento no Brasil, esta deverá apresentar a documentação específica de acordo com o art. 28, inc V, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão, em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do estimado no termo de referência.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1)** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.1.1) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

> LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante



	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	_
Matr	ícula:	

b.1.2) As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; e
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante.

11.1.5 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 11.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3 A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via endereço eletrônico pregaotce@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. Tal prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro mediante solicitação da licitante com apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração.

	TCE-RN	
Fls.:_		_
Rubri		
Matri	cula:	

- 11.4 A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.
- 11.5 Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 11.6 As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ficam desobrigadas de apresentar os documentos exigidos nos itens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.
- 11.6.1 Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à "situação do fornecedor".
- 11.7 Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via email, no prazo estabelecido no item 11.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade que também será concedida às demais licitantes não cadastradas.
- 11.8 A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.
- 11.9 O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.10 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 11.7.
- 11.11 Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.13 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr		
Matri	cula:	

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

- 12.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.2 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 12.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.
- 12.3.1 Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.
- 12.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 12.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 12.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro terá, em regra, efeito suspensivo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- 13.2 Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Secretário Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.
- 13.3 Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

	TCE-RN	
Fls.:		_
Rubri		
Matri	cula:	

14. DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN formalizará a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, sendo obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 14.2 O Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN convocará o fornecedor a ser registrado, que terá prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 14.3 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultantes, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de Habilitação, de acordo com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Estatuto de Licitações e Contratos).
- 14.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, serão registrados os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.
- 14.5 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 14.6 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura.
- 14.7 A existência de preços registrados não obriga o TCE/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.8 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo TCE/RN, o fornecedor registrado será convocado pelo Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do TCE/RN para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.
- 14.9 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente ao Termo de Contrato, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/93, salvo se aceita sua justificativa;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- e) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada;
- f) tiver presentes razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei; e
- g) mediante solicitação sua, por escrito, quando comprovar a impossibilidade de cumprimento da perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	

- 14.10 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "f" do item anterior, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Diretoria de Administração Geral do TCE/RN.
- 14.11 A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:
- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

15. DO CONTRATO

15.1 – Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela a Ordem de Compra.

16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pelo licitante vencedor, e nas condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).

17. DA GARANTIA

17.1 – A garantia está elencada no item 9. do Termo de Referência (Anexo I).

18. DO PAGAMENTO

18.1- A condição de pagamento está elencada no Item 1. da Ordem de Compra (Anexo III).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas Item 4. da Ordem de Compra (Anexo III).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O Secretário Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 20.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3 A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 20.4 Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas.



TCE-R	N
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

20.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

20.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar 123/2006, a Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, a Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 11 de junho de 2018.

assinado eletronicamente **Fernando Antônio Teixeira Leão** Pregoeiro do TCE/RN

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubrio	ca:	
Matrio	cula:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018-TCE/RN ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. A formação de Ata de registro de preço para eventual aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores completos, destinados a atender as Unidades Administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- **2.1.** O TCE/RN possui um parque aproximado de 500 microcomputadores. Destes, menos da metade encontram-se em garantia, sendo ainda que a última aquisição de microcomputadores foi efetivada ao final do ano de 2016.
- **2.2.** Desta forma, esses equipamentos mais antigos necessitam ser substituídos na medida em que apresentam falhas que inviabilizam sua recuperação ou os tornam obsoletos quanto ao uso de *softwares* e ao *hardware*. Além disso, estas aquisições visam também possibilitar uma melhor condição aos técnicos na realização de suas atividades.
- **2.3.** Os quantitativos foram estimados de acordo com as solicitações dos setores e com base na informação acima descrita. Optou-se pelo sistema de Registro de Preços em razão do disposto nos incisos I e II do art. 3º da Resolução 007/2007-TCE. Ademais, trata-se de objeto de natureza divisível havendo viabilidade técnica e econômica no fornecimento parcelado do objeto.
- **2.4.** Em resumo, estas aquisições têm como finalidade:
 - **2.4.1.** Substituir equipamentos obsoletos, com *hardware* e *softwares* antigos ou com desempenho insuficientes para os trabalhos cotidianos;
 - **2.4.2.** Atender às demandas das Unidades Administrativas do TCE/RN que solicitam novas estações de trabalho;
 - **2.4.3.** Substituir equipamentos fora da garantia cuja manutenção se torne onerosa ao órgão;
 - **2.4.4.** Garantir a atualização e modernização do parque computacional do TCE/RN.

3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os produtos, objeto da aquisição em referência, correspondem aos itens discriminados e devidamente especificados, conforme se segue:

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Item	Descrição	Quantidade
1	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP	400
	PROCESSAMENTO: Processador com 4 núcleos físicos reais (Quad core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.3GHz, sendo considerado para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Somente serão aceitos processadores Intel de 6ª Geração ou superior e AMD de 6ª Geração, baseados na nova tecnologia APU; Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 35W; O processador ofertado deverá fornecer suporte nativo mínimo a tecnologia de gerenciamento DASH 1.1 ou AMT v11; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;	
	MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY) Capacidade instalada mínima de 08 GB (Gigabytes) 1 pente de 8.0GB; Padrão DDR4 de 2133 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 32 GB ou superior; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.	
	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 256 GB, do tipo SSD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido; Capacidade de suportar até 02 (dois) dispositivos de armazenamento.	
	BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de "Power-on"; Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir "Wake On Lan"; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo	

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubric		_
Matrice	ıla:	_

ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows 10 por aplicação específica; Deverá ser apresentado a URL para comprovação do local de download da BIOS mais atual. Capacidade de replicação de configuração de BIOS para demais máquinas.

PLACA MÃE:

Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG) ou CD-ROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 2.0 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.

CHIPSET

Arquitetura de chipset de alto desempenho famílias Intel Q270 Express ou AMD B300 FCH. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 32 GB (trinta e dois gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior; Controladoras de disco rígido e óptico; 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s); Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.1. Não será permitido uso de placa PCI Express, "hub" USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

DISPOSITIVO DE REDE:

Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Mbps autosense; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0;

DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:

Compatibilidade com IEEE802.11 ac Interface PCI-Express ou superior; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES; Homologado pela ANATEL;

INTERFACE DE SOM:

Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play; Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;

INTERFACE DE VÍDEO:

1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória dedicada ou compartilhada com a memória RAM, com suporte a utilização de 3 (três) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface VGA (DB-15) ou HDMI e 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo obrigatoriamente no padrão DisplayPort ou Mini DisplayPort; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 12, OpenGL 4.1 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A alocação de memória poderá ser dinâmica ou prédefinida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

MONITOR LED 21,5 POLEGADAS:

Tecnologia LED de 21.5 polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m2; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1600 x 900a 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem; Possuir no mínimo 01(uma) interface VGA e 01(uma) Display; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deve possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Deverá ser compatível com as interfaces da placa de vídeo do equipamento sem qualquer adaptação, sendo obrigatório o fornecimento dos ambos os cabos VGA e Display Port para as interfaces existentes no monitor e na CPU.

MOUSE:

Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo laser por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).

TECLADO:

Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte de alimentação bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de "upgrade" suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 80%. Deverá apresentar relatório ou certificado de teste de eficiência energética.

GABINETE:

Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,2 litros; Possuir 1 (uma) baia de 2,5 polegadas interna; Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, deverá acompanhar cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter

TCE-R	N
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

características tool-less, ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out ou 01 conector do tipo combo na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

LICENÇAS:

O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery. Possuir na Web site do fabricante local para donwload da mídia de recuperação, apresentar URL.

SOFTWARES INSTALADOS:

Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, ou versão superior. Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens; Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital; Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor id registr y. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	-
Matricula:	

apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE

Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental; No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética: O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade; Caberá a contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação; No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental: O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria GOLD ou equivalente comprovando que atende aos requisitos de baixo consumo de energia e ainda conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 10 Professional 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits.

	TCE-RN	
Fls.:_		
Rubri	ca:	_
Matri	cula:	-

OUTROS REQUISITOS

Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136;

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO:

O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de pecas, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu "Web Site", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

DAS COMPROVAÇÕES

As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica para comprovação das especificações técnicas mínimas; A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

4. DA AMOSTRA

- **4.1.** O Tribunal de Contas reserva-se o direito de solicitar amostra de todo e qualquer produto que achar necessário para serem analisados e o licitante vencedor de cada item se obriga a encaminhar amostra para análise no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo pregoeiro;
- **4.2.** O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correios.

	TCE-RN	
Fls.:		
Rubr	ica:	
Matri	cula:	

- **4.3.** As amostras dos itens licitados serão analisados pela Diretoria de Informática, que informará a aceitação ou recusa dos mesmos;
- **4.4.** As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a primeira compra realizada por este Órgão ao licitante vencedor.
- **4.5.** As amostras recusadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no prédio Sede do Tribunal de Contas, após recebimento de notificação.
- **4.6.** As amostras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido serão destruídas.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- **5.1.** Suprir equipamentos para as unidades administrativas do TCE/RN;
- **5.2.** Melhorar a execução dos trabalhos pelos técnicos e colaboradores do TCE/RN;
- **5.3.** Atualizar e modernizar o parque computacional do TCE/RN.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da "Autorização de Compra".

7. LOCAL DE ENTREGA

- **7.1.** Os bens deverão ser entregues no endereço:
 - 7.1.1. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59.012-360, Setor de Almoxarifado Subsolo, Telefone: (84) 3642-7382, aos cuidados do Responsável pelo Setor.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **8.1.** Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
 - **8.1.1.** Em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 08 e 12 horas. Fone (84) 3642-7382;
 - **8.1.2.** Adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
 - **8.1.3.** Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital, na(s) proposta(s) de preço vencedora(s) e na Ata de Registro de Preços correspondente; e
 - **8.1.4.** Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- **8.2.** Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, darse-á o recebimento do objeto, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- **8.3.** O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.

副	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
---	--------------------------------------------------

	TCE-RN	
Fls.		
Rub	rica:	
Mat	rícula:	

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá seguir os termos contidos na especificação dos itens deste Termo de Referência, **não podendo ser inferior a 36** (trinta e seis) meses, contados do momento do recebimento definitivo.

Davi Ribeiro Cunha Assessor Técnico de Informática Responsável pela elaboração do Termo de Referência

TCE-RN			
Fls.:		_	
Rubr		_	
Matri	cula:	_	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TCE/RN ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº/2018– TCE/RN

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, CEP 59012-360, em Natal/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, o Sr. RICARDO HENRIQUE DA SILVA CÂMARA, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria nº 003/2017 – GP/TCE, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia 03 de janeiro de 2017, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.275.224-26, portador da Cédula de Identidade nº 1.694.214, expedida pela SSP/RN, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TC, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição do dia XX de xxxx de 2018, de acordo com o processo administrativo n.º 2761/2016-TC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, segundo a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, nas Resoluções nº 007/2007 e 009/2008 de lavra do TCE/RN e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993 e em conformidade com as seguintes disposições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de 400 (quatrocentos) microcomputadores completos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2018-TC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ/MF n°:	Telefone:
Endereço:	
Representante Legal:	
RG n°:	CPF/MF n°:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	MICROCOMPUTADOR MINI DESKTOP	400		
VALO	R GLOBAL		R\$	

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

- 3.1. A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.
- 3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará junto ao Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços do Tribunal, autorização para uso da Ata, observadas as condições do item anterior.

	TCE-RN	
Fls.:_		_
Rubri		
Matri	cula:	

- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente Ata será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

5. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:
 - 5.1.1. O Tribunal de Contas julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e
 - 5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.
- 5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:
 - 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
 - 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Tribunal, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
 - 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
 - 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
 - 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário Geral e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Setor Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

TCE-R	.N
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. As alterações de preços serão registradas em Ata complementar.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. O Tribunal de Contas não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 20 da Resolução n.º 007/2007 TCE/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas.

	Natal/RN, XX de xxxxxxxx de 2018.
	Secretário Geral do TCE/RN
	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)
	Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)
Testemunha: CPF:	
Testemunha:	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TCE/RN ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE COMPRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Administração Geral – DAG Coordenadoria de Compras e Suprimentos – CCS

ORDEM DE COMPRA

NÚMERO: XXXXX

EMISSÃO: XX.XX.2018

DA CONTRATAÇÃO					
Licitação:	Pregão Eletrônico	nº XXX/2018-TC	Homologação:	XX.XX.2018	
Processo:	XXXX/2018-TC	Utilização do SRP:	Sim	Número da Ata:	XXX/2018-TC

DO CONTRATANTE*									
Razão Social:	Tribunal de	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande CNPJ/MF: 12.978.037/0001-78							
	do Norte – T	CE/RN							
Endereço:	Avenida Ger	túlio Vargas,	nº 690	Bairro	:	Petróp	oolis	CEP:	59.012-360
Cidade/UF:	Natal/RN	Telefone:	(84) 364	2-7368	E-1	mail:	•	ccs@tc	e.rn.gov.br
* Os dados do C	* Os dados do CONTRATANTE devem ser utilizados para fins de faturamento da Nota Fiscal.								

DO(A) CONTRATADO(A)						
Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					
Cidade/UF:	XXXX/XX			CEP:	XXXXX	
Telefone/Fax:	XXXXXXX	E-mail:	XXXXX	XXXXX	X	
CNPJ/MF:	XXXXXXXXXXXXX	Inscriç	ão Estadu	al:	XXXXXXX	
Representante:	XXXXXXXXXXXXX		CPF/	MF:	XXXXXXX	

	DO OBJETO						
Item	Γ	Descrição:	Unidade	Quantidade	Preço Unitário		
1		-	-	-	R\$ XXXXX		
()		-	-	-	-		
	Valor Total: R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão/Unidade:	XXXXXXXXXXXX			
Fonte de Recursos:	XXXXXXXXXXXX			
Função/Sub-Função/Programa:	XXXXXXXXXXXX			
Projeto/Atividade/Ação:	XXXXXXXXXXXX			
Natureza da Despesa:	XXXXXXXXXXXX			

DAS CONDIÇÕES GERAIS
1 – Pagamento:
1.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a favor do(a) CONTRATADO(A), em até

Comissão Permanente de Licitação

- 15 (quinze) dias úteis, contados da data de liquidação da Nota Fiscal/Fatura, que deve indicar, obrigatoriamente, BANCO, AGÊNCIA, CONTA e TITULAR para recebimento do crédito, e ser protocolada, após o devido recebimento do objeto, em campo próprio no sítio eletrônico do CONTRATANTE (http://www.tce.rn.gov.br/NotaFiscal/Index), conforme instruções ali fixadas;
- **1.2.** O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do CONTRATANTE será devolvido ao(à) CONTRATADO(A) para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
- **1.3.** O CONTRATANTE prorrogará o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso a data estabelecida para a sua realização coincida com dias feriados ou sem expediente bancário;
- **1.4.** No valor total do objeto já estão incluídos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **1.5.** Não haverá reajuste. repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

2 – Entrega e recebimento:

- **2.1.** O objeto do presente instrumento deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos da data de sua emissão, segundo as orientações do servidor designado para o seu acompanhamento e fiscalização, e de acordo com as especificações do processo licitatório;
- **2.2.** Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao(à) CONTRATADO(A) todos os ônus decorrentes de tal rejeição;
- **2.3.** O(A) CONTRATADO(A) deverá substituir o produto que esteja em desconformidade com o estabelecido no processo licitatório, notadamente nas especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo CONTRATANTE;

3 – Obrigações das partes:

- **3.1.** São obrigações do CONTRATANTE: (a) efetuar os pagamentos devidos na forma ajustada; (b) assegurar, no que couber, as condições necessárias para a regular cumprimento do objeto contratado e; (c) designar um representante para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- 3.2. São obrigações do(a) CONTRATADO(A): (a) cumprir o objeto deste instrumento de acordo com as condições pactuadas; (b) manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; (c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, assumidos como de sua inteira responsabilidade, durante a execução deste instrumento; (d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano e/ou prejuízo causado por atos praticados por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto deste instrumento.

4 – Penalidades:

- **4.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, inclusive multa;
- **4.2.** As multas serão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia pelo atraso na execução do objeto deste instrumento, calculadas sobre o seu valor total atualizado ou da parte não cumprida, até o limite de 10% (dez por cento), salvo motivo justificado, comprovado e acolhido pelo CONTRATANTE e, não obstante, se der causa à rescisão antecipada do presente instrumento, o(a) CONTRATADO(A) incorrerá em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste instrumento;
- **4.3.** As penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser cumuladas com as de multa, que poderão ser compensadas dos pagamentos a serem efetuados.

Comissão Permanente de Licitação

5 - Rescisão

- **5.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **5.2.** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993 e, de igual modo, o direito do(a) CONTRATADO(A) à previa e ampla defesa, razão pela qual os casos de rescisão serão formalmente motivados e comunicados por escrito.

6 – Foro

6.1. O Foro para solução de litígios decorrentes do presente instrumento será o da Justiça Estadual, Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7 – Disposições complementares

- **7.1.** O presente instrumento vincula-se ao edital da licitação e seus anexos ou, se for o caso, ao termo de dispensa ou inexigibilidade e seus anexos, identificados no campo DA CONTRATAÇÃO, bem como à proposta vencedora, independentemente de transcrição e sem prejuízo de suas disposições;
- **7.2.** Aplicam-se na execução do presente instrumento, inclusive em relação aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/1993, das Resoluções do TCE/RN e demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos;
- 7.3. O presente instrumento constitui modelo simplificado de contrato e foi celebrado de acordo com a parte final do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, devendo o respectivo número e o da correspondente Nota de Empenho constar, obrigatoriamente, de todos os documentos expedidos pelo(a) CONTRATADO(A).

Emissor da Ordem de Compra*:	Matrícula:	Cargo/Função:
Antônio Emídio de Sousa Neto	9492-7	Analista de Controle Externo

^{*} assinado eletronicamente

DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA*:

Autorizo a efetivação da aquisição do(s) objeto(s) discriminado(s) no presente instrumento, de acordo com os termos e fundamentos nele dispostos, em conformidade com o respectivo processo licitatório, assim como nas normas da legislação aplicável à execução da despesa pública orçamentária.

Natal, XX de xxxxxxxx de 2018.

Ricardo Henrique da Silva Câmara Secretário Geral do TCE/RN

^{*} assinado eletronicamente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-TCE/RN ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE

(nome da empresa)							inscri	to(a)	no	CNP
n°	,	por	intermédio	de	seu	repres	entante	16	egal	o(a
Sr(a)		-	, po	rtador(a) da	Car	teira	de	Ider	ntidad
nº e	do C	PF nº.		., DEC	LARA,	para fi	ns do	dispo	sto n	o iten
inciso V do art. 27 da										
de outubro de 1999, q			_	dezoito	anos er	n trabal	ho notu	ırno,	perig	oso oi
insalubre e não empreg	ga mei	nor de d	lezesseis anos.							
Ressalva: empi	rega m	nenor, a	partir de quate (Local e		os, na co	ondição	de apre	endiz	().	
		-	(representar	nte lega	1)	_				